



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fones: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

LEI Nº 1.588 DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Adicional de Gratificação para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Camapuã, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Adicional de Gratificação para os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L - desde que desempenhem essas funções e sejam designados por Portaria.

§ 1º - Os servidores integrantes da C.P.L, que farão jus a gratificação do artigo acima serão aqueles detentores de cargo de provimento efetivo.

§ 2º - No caso de substituição do titular, o suplente só fará jus à gratificação, desde que desempenhe a função por período igual ou superior a um mês.

Art. 2º - O Valor do adicional de Gratificação mensal para a função de membro da C.P.L será de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), sendo que este é o valor pago a cada membro titular da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Fica autorizada a Correção Anual do Adicional de Gratificação para a função de membro da C.P.L, conforme índice de correção aplicada a remuneração dos servidores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 26 de janeiro de 2009.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã